



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2016

PROCESSO Nº 075/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: Fazolato Produções e Eventos Ltda, CNPJ nº 07.330.587/0001-46, Inscrição Estadual nº isento, com sede na Rua Cristiano Ribeiro Filho, nº 210, Bairro: São José, na cidade de Além Paraíba, Estado de MG, representado pelo Sr. Luciano Figueira Fazolato, inscrito no CPF sob o nº 605.398.366-72, portador da Cédula de Identidade nº M3.882.451, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Cristiano Ribeiro Filho, nº 210, Bairro: São José, na cidade de Além Paraíba, Estado de MG, Cep: 36660-000, doravante denominada por CONTRATADA, ajustam a contratação de serviços de organização e promoção da 43ª Exposição Agropecuária e concurso leiteiro do Município de Mar de Espanha, no período de 14 de julho à 17 de Julho de 2016, conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 075/2016, modalidade Pregão Presencial nº 039/2016; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. - Constitui objeto do presente contrato a organização e promoção da 43ª Exposição Agropecuária e concurso leiteiro do Município de Mar de Espanha, no período de 14 de julho a 17 de Julho de 2016, de acordo com as Especificações constantes do Anexo 1 relativo ao Processo nº 075/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 e demais condições expressas naquele instrumento convocatório da licitação, conforme Grade Shows Declarada vencedora.

Data	Dia da Semana	GRADE SHOWS DE ÂMBITO NACIONAL
14/07/2016	Quinta-feira	Lêa Mendonça
15/07/2016	Sexta-feira	Lucas Lucco
15/07/2016	Sexta-feira	Maurício & Mauri

Data	Dia da Semana	GRADE SHOW DE ÂMBITO LOCAL E OU REGIONAL
16/07/2016	Sábado	Leonardo de Freitas & Fabiano

Data	Dia da Semana	GRADE SHOW DE ÂMBITO LOCAL E OU REGIONAL
17/07/2016	Domingo	Renam & Cristiano



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1 – O prazo contratual será com vigência a partir da data de assinatura até 18 de Julho de 2016.
3.2. – O início da vigência do presente contrato coincidirá com a data de sua assinatura.

QUARTA – DO PREÇO

- 4.1 – Pela prestação do serviço a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço global de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
4.2. – O pagamento dos serviços será em 03 parcelas mediante apresentação da nota fiscal conforme abaixo:
* 1ª parcela no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em 06/06/2016
* 2ª parcela no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) em 06/07/2016
* 3ª parcela no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) em 08/08/2016
4.3) - A Contratada somente poderá cobrar da população ingressos para acesso ao parque de exposição e aos locais de shows nos dias 15 de Julho e 16 de Julho de 2016, cujos preços máximos ficam assim estabelecido:
4.3.1) – Ingresso individual com seu preço Máximo de R\$60,00 (Sessenta reais).
OBS: Sob estes preços deverão ser respeitadas as normais legais que disciplinam a meia entrada.
4.4 – Os Shows dos dias 14 e 17 de Julho terão entrada franca.
4.5 – Terá direito, também, as rendas aferidas com publicidade fixas e sonoras no recinto do parque de exposições e a exploração da praça de alimentação e parque de diversões.
4.6 - O preço contratado abrange mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas, obrigações trabalhistas e fiscais, podendo ser exigido o seu complemento até no máximo 10% (Dez por cento) do valor contratado em caso de despesas extras conforme previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e dos limites percentuais aplicáveis.

QUINTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 – A CONTRATADA obriga-se ainda:

- a) **Contratação e apresentação de shows artísticos conforme proposta.**
- b) **Pagamento da Taxa de Segurança Pública e demais encargos legais.**
- c) **Torres Para P.A FLY, Área de Serviço do Palco e House MIX e Fechamento da Área do Parque de Exposição.**
- d) **Som e iluminação do palco (1) principal para os shows artísticos de âmbito Nacional com apresentação das ARTS referentes aos serviços.**
- e) **Serviço de som de linha em todo o recinto da exposição.**
- f) **Equipe de Apoio interna em todo o recinto da exposição, inclusive nos locais de shows.**
- g) **Organização e Exploração de barracas e Aluguel de Tendas Brancas com apresentação das ARTS referentes aos serviços.**
- h) **Exploração de um Parque de Diversões com a devida segurança necessária.**
- i) **Organização e exploração do estacionamento, ficando autorizado o acesso pela contratada aos funcionários e visitantes credenciados pelo município.**
- j) **Organização e exploração de publicidade fixa e sonora.**
- k) **Responsabilizar-se pela divulgação do evento tais como confecção de cartazes e convites, sua distribuição, bem como pela produção e divulgação dos comerciais de televisão e rádio, Outdoor's e Foldens, com início em 05 (cinco) dias contados da data da homologação.**
- l) **Confecção de Credenciais para os Barraqueiros, a ser discutido com os barraqueiros.**
- m) – **Show pirotécnico com queima de fogos (diversos) com duração mínima de 10 minutos, na abertura oficial do evento;**
- n) – **Toda energia alternativa que seja necessário;**



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- o) - Toda alimentação e lanches necessários, serviços completo de camarim aos Artistas e equipes técnicas inclusive aos artistas contratados diretamente pela Prefeitura.
- p) - Translado dos artistas e ou bandas, bem como suas hospedagem se necessário inclusive aos artistas contratados diretamente pela Prefeitura.
- q) - Até 3(três) camarins medindo 6x4m, com fechamento ao redor, piso em modelo suspenso, e passagem para o palco, equipado com jogo de mesa, cadeias, frigobar para atender os respectivos artistas nos dias em que será realizado o evento.
- r)- Aprovação do evento junto ao corpo de bombeiro do estado de Minas Gerais, ate o 1º dia da realização da 43ª Exposição Agropecuária e concurso leiteiro do Município de Mar de Espanha.
- s) Responsabilizar-se pela manutenção e limpeza dos sanitários existentes no Parque de Exposições, sendo vedada a cobrança dos sanitários nos dias em que o evento for cobrado (15 de julho e 16 de Julho de 2016).
- t) Realizar diariamente a manutenção e limpeza de todo recinto do Parque de Exposições.
- u) - Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários dos empregados que tenham prestado serviços no objeto do presente contrato.
- v) - A responsabilizar-se diretamente pelo pagamento e remuneração dos empregados e profissionais que participem da execução do objeto, não se responsabilizando o Município contratante por qualquer remuneração direta ou indireta a qualquer deles inclusive dos músicos, artistas e técnicos participantes dos shows, ficando o Município de Mar de Espanha isento de qualquer responsabilidade no que diz respeito ao pagamento da mão de obra utilizada na prestação de serviços contratados.
- x) - Acatar as ordens emanadas do contratante que visem o bom andamento dos serviços contratados.

A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a execução do presente contrato, podendo, porém, subcontratar a execução do objeto no todo ou em partes.

Obs: A Empresa deverá apresentar todas as ART's necessárias para a realização do evento até o dia 14/07/2016.

SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os pontos de energia elétrica necessários para os locais dos shows e som de linha, barracas, parque de diversão, quaisquer outros que faça necessário para a realização do evento.
- b) Fornecer a iluminação geral do Parque de Exposição.
- c) Efetuar o registro do evento através de fotos e filmagem.
- d) Responsabilizar-se pelo Cerimonial de abertura da Exposição.
- e) Articulação do apoio e presença da Policia Militar em todo o evento.
- f) Responsabilizar-se pela parte agropecuária da exposição.
- g) Fornecer uma unidade móvel com Enfermeiros e motorista por dia no Pátio de Exposições.
- h) Realizar o pagamento dos serviços nos termos da cláusula Quarta deste instrumento
- i) Reter os valores devidos pela contratada à título de Impostos e a Taxa de Segurança Publica, se os mesmos não forem integralmente quitados 05 (dias) antes da realização do evento.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei N.º 8.666/93.

7.2. - A rescisão se dará pelas formas e condições previstas do Art. 79 da mesma Lei



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

8.1 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

8.1.1 - Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

8.1.2 - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;

8.1.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.2 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.

8.3 - À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.

8.4 - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:

8.4.1 - multa de 30% (trinta inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;

8.4.2 - multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;

8.4.3 - multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;

8.4.4 - multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.

8.4.5 - As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.

8.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

NONA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

DÉCIMA - DO VALOR

10.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação:

02.008.20.606.0014.2067.339039000000-0350

DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da cidade de Mar de Espanha, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A **CONTRATADA**, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à **CONTRATANTE** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais e/ou peças empregados no objeto, ocorrendo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurado, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

13.2 - São resguardados os direitos da **CONTRATANTE**, previstos nos arts. 58 e 78 da Lei 8666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos artigos 77, 78 e 79 do mesmo dispositivo.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente contrato, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Mar de Espanha-MG, 25 de Maio de 2016

CONTRATANTE		CONTRATADA	
Assinatura:		Assinatura:	
Nome: Wellington Marcos Rodrigues		Nome: Luciano Figueira Fazolato	
Cargo: Prefeito Municipal		Cargo: Sócio - Diretor	
Identidade: M-4.649.074		Identidade : M3.882.451	
CPF: 672.773.736-34		CPF: 605.398.366-72	
TESTEMUNHAS			
Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	
Identidade:		Identidade:	